



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
LAZER

P A R E C E R

**Assunto:** Projeto de Lei nº 71/2019

**Autor:** Ver. Gustavo Gaioso

**Ementa:** “Institui o projeto ‘Parceiros Solidários de THE’, de manutenção voluntária de escolas e outros próprios públicos municipais ”

**Conclusão:** Parecer favorável

**Relator:** Ver. Caio Bucar

Por disposição regimental foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o projeto de lei, de autoria do ilustre Vereador Gustavo Gaioso que “Institui o projeto ‘Parceiros Solidários de THE’, de manutenção voluntária de escolas e outros próprios públicos municipais”.

Em suma, o nobre vereador explicitou a necessidade de promover a interação da sociedade civil organizada com a Administração Pública, fomentando a preservação de bens públicos, a cultura, o desporto, o urbanismo e a responsabilidade social de todos.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

**Art. 74. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:**



## ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

- I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;*
- II - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;*
- III - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;*
- IV - direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;*
- V - produção intelectual e sua proteção;*
- VI - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;*
- VII - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;*
- VIII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios;*
- IX - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;*
- X - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência.*

Destarte, insere-se na competência desta Comissão projeto sob exame, ao instituir política pública voltada para propulsão de valores como cultura, desporto, educação, por intermédio de um programa de incentivo ao serviço voluntário.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, com a anuência do seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** a comissão signatária pela discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 27 de março de 2019.

  
Ver. **LUÍS ANDRÉ**  
Relator



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

“Pelas conclusões” dos Relatores, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

  
**Ver. ÍTALO BARROS**  
**Presidente**

  
**Ver. CAIO BUCAR**  
**Membro**

  
**Ver. DEOLINDO MOURA**  
**Membro**